



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado em 16/12/2013

Lagarto, 16 de 12 de 2013

Funcionário(a)

**LEI COMPLEMENTAR N.º 53
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013**

Altera o art. 23 da Lei Complementar n.º 32, de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagarto, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 23 da Lei Complementar n.º 32, de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagarto, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. ...

I - ...

II - ...

III - ...

§ 1º. ...

I – 66,66% (sessenta e seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) em atividades de interação com os educandos;

II – 20% (vinte por cento) em atividades pedagógicas e de estudos, preferencialmente na Unidade Escolar;

III – 13,34% (treze inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) em atividades de coordenação.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI COMPLEMENTAR N.º 53
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013**

§ 2º. ...

§ 7º. ...

§ 8º. *Na distribuição da carga-horária, quando ao ser aplicado o percentual de 66,66% (sessenta e seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), referido no inciso I do § 1º deste artigo, for resultante fração de hora, esta deve compreender o inteiro seguinte, se igual ou superior a 30 (trinta) minutos, e desprezada, se inferior.*

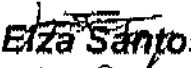
§ 9º. ...

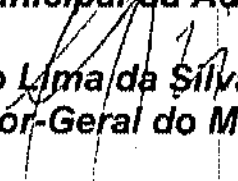
Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 16 de dezembro de 2013; 192º da Independência e 125º da República


JOSÉ WILAME DE FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL


Islenê Santos Prata
Secretária Municipal da Educação


Josefa Elza Santos Batista
Secretária Municipal da Administração


Antônio Lima da Silva Neto
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI COMPLEMENTAR N.º 53
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013**

José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito